
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.535/2020

De 11 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Reajuste nos Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério no percentual de **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para recomposição dos índices de aumento concedido pelo governo Federal.

Art. 2º Os valores a serem gastos com o reajuste mencionado no artigo 1º desta lei, correrão a conta do FUNDEB, em suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º. Entende-se como profissionais do magistério aqueles que exercem a função da docência nos seguintes cargos: professor I e II, pedagogo, diretor escolar, vice-diretor, diretor pedagógico e supervisor escolar,

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 11 de março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F0B06814

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/03/2020. Edição 2714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>